

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.  
27/09/2017.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (2017), realizou-se na sede do Instituto de Previdência às 14h, a segunda reunião ordinária do mês de setembro. Compareceram os seguintes Conselheiros: Wellington Luís Soares, Presidente do Conselho, Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral, Vice-Presidente do Conselho, Maria de Lourdes da Silva, José Roberto Vasconcelos Nunes, Cristiano Moreira da Silva e Fernanda Bagio Belo de Mello. A Reunião teve início com a leitura da Pauta do dia: Justificativa da alteração da data da reunião, seja no dia vinte, mas por problemas de agenda de alguns conselheiros, transferimos para o dia vinte e sete (hoje); Leitura da Ata da reunião anterior; Prosseguir com os assuntos registrados na Ata da última reunião. Prosseguindo com a reunião, fizemos a Leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada por todos. A seguir realizamos a leitura do Memorando 022/2017, que trata do assunto esclarecimento sobre prestação de contas do ano de 2016, e foi respondido pela Diretoria através do Memorando 057/2017. Neste documento constam dois anexos. Anexo 1 trata de explicar a parte contábil, e o anexo 2 é um Memorando assinado pelo Coordenador de Contabilidade do Município e ex Controlador Geral da Prefeitura, Senhor Jorge José dos Santos, esclarecendo a questão da Prestação de contas do ano de 2016. Aproveitando o assunto, foi trazida à pauta a questão apresentada pelo Conselheiro José Roberto Vasconcelos Nunes, que solicitou no dia 19 de julho de 2017 a anulação da deliberação tomada por este Conselho em aprovar a Prestação de Contas de 2016 do Instituto, encaminhada pela Diretoria Executiva por meio do Memorando 040/2017, ato contido na Ata do CMP de 22/06/2017, diante dos seguintes fatos: 01 – Não observância dos preceitos fixados no Art. 12, parágrafos 8, 9, 10, 11, 13, 15 e seus incisos I, II, III, IV e V e suas alíneas “a” e “b”; e, Art. 14 e seu inciso I, todos do Decreto Municipal nº 1.396 de 10/03/2015 – Regimento Interno do Levy Prev; Esses dispositivos tratam sobre a obrigatoriedade de haver um Parecer formal, ou seja, por escrito e fundamentado e previamente elaborado concernente a matérias de relevâncias a serem apreciadas pelo Conselho; Que tal Parecer deve ser elaborado por um Conselheiro, sendo este devidamente indicado pelo Presidente, na apreciação de matérias sob exame do Conselho e, igualmente, determinam o respectivo trâmite de apreciação e votação; e, Que esse Parecer deve ser primeiramente apreciado para, aí sim, proceder-se a votação da matéria objeto do exame que, nesse caso, tratava-se da Prestação de Contas Anuais do Instituto. Como se constata, em tudo as determinações legais pertinentes foram totalmente ignoradas, o que torna nula a

Wellington Soares, Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral, Cristiano Moreira da Silva, José Roberto Vasconcelos Nunes, Fernanda Bagio Belo de Mello, Jorge José dos Santos.

deliberação empreendida, pelo que se requer, ou melhor dizendo, pelo que se impõe a presente proposição, de forma a evitar o cometimento de uma ilegalidade. O Conselho deliberou sobre este assunto, e de comum acordo entre os Conselheiros, enviou Memorando número 19/2017 ao Assessor Jurídico do Instituto solicitando maiores esclarecimentos, a resposta veio através do Memorando 045/2017 da Diretoria, o Conselho se sentindo ainda com dúvidas, fez o pedido de esclarecimentos, com outras questões, através do Memorando 22/2017, e a resposta nos foi encaminhada pelo Memorando 057/2017. E após deliberações, o Conselho decidiu por quatro votos (Wellington Luís Soares, Maria de Lourdes Vasconcelos do Amaral, Maria de Lourdes da Silva e Fernanda Bagio Belo de Mello) a dois (José Roberto Vasconcelos Nunes e Cristiano Moreira da Silva), não cancelar a aprovação da Prestação de Contas 2016; Leitura do Memorando 023/2017, pelo qual solicitamos cópia da lei do segundo parcelamento. Este assunto foi respondido através do Memorando 053/2017, que nos encaminhou o documento solicitado. Apesar de existir um novo parcelamento, já aprovado por este Conselho, achamos correto arquivar a referida lei; Leitura do Memorando 024/2017, que trata de prazo para respostas de documentos enviados ao Conselho pela Diretoria; Leitura do Memorando 025/2017, que trata de sugestão de reuniões com os servidores, onde em datas marcadas com antecedência, a Diretoria possa organizar momentos de conversas com os mais interessados na existência do Instituto de previdência: os servidores. A Diretoria do Instituto já havia procurado o Conselho para conversar sobre este assunto, e agora trabalharemos juntos para que ocorram estes encontros, em horários e dias variados, assim beneficiando o maior número de servidores possível; Leitura do Memorando 026/2017, onde o Conselho apresenta um modelo de tabela a ser inserida no site do Instituto, onde consta valor repassado mensalmente, juros se houver atraso, e ainda dividido em Pessoal e Patronal. Acreditamos que ficará mais fácil para os servidores acompanharem no site do Instituto. Leitura do Memorando 027/2017, que solicitou cópia do processo que trata da dívida da Administração com o Instituto, dívida esta em torno de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil). Registramos que este valor já constano último parcelamento aprovado pelo Conselho. Mas que deliberamos a respeito da necessidade de arquivar nos documentos do Conselho cópia do referido Processo, que nos foi encaminhado através do Memorando 055/2017; Leitura do Memorando 028/2017, que trata do Cálculo atuarial dos servidores, por ser um documento complexo, será lido aos poucos e conforme as dúvidas que surgirem solicitaremos esclarecimentos da Diretoria. Algumas dúvidas já nos foram sanadas através do Memorando 058/2017; Leitura do Memorando 029/2017, que solicita da Diretoria a Relação de funcionários efetivos que a partir da vigência do Instituto se aposentaram, foram afastados por exoneração, foram afastados por licença sem vencimentos (quais servidores em Licença sem vencimentos continuam repassando os valores de contribuição ao Instituto. E quais não repassam), faleceram, quantos afastados por perícia médica. Este assunto é

*Wellington Soares, Maria de Lourdes da Silva, Fernanda Bagio Belo de Mello, Cristiano Moreira da Silva, José Roberto Vasconcelos Nunes*

pertinente uma vez que o Cálculo Atuarial é feito em cima de um número "x" de funcionários, e com os afastamentos, é preciso que haja uma política de substituição de servidores efetivos. De outro modo, os números apresentados não refletirão a realidade do Instituto de Previdência; Leitura do Memorando 056/2017, que encaminhou para apreciação e deliberação do Conselho Municipal o PPA 2018/2021, o orçamento e o Plano de Trabalho para o exercício de 2018. Após leitura e deliberação, restaram algumas dúvidas sobre os Planos de Trabalho, que o Presidente do Conselho procurará a Diretoria para melhor compreensão da questão; Após todas as leituras dos documentos enviados e recebidos, bem como as devidas deliberações, demos por encerrada a presente reunião. A próxima reunião está marcada para o dia quatro (04) de outubro de dois mil e dezessete (2017). Sem mais para o momento, eu, Wellington Luís Soares, Presidente do Conselho Municipal de Previdência, registro a presente ata. Que lida e achada conforme, segue devidamente assinada. Comendador Levy Gasparian, 27 de setembro de 2017.



*Wellington Soares, Pedro, F. F. Melo, C. Gasparian, M. A.*